

LEI N° 320.02, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.

“Autoriza inclusão de nova meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2005, a abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, aponta recursos para cobertura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2005, de que trata a Lei Municipal n° 266.01, de 24 de Setembro de 2004, da seguinte Meta:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

META: Aquisição de Máquinas Veículos e Equipamentos.

OBJETIVOS: Recuperar, ampliar e modernizar o Parque rodoviários do Município.

ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO: Aquisição de uma retroescavadeira tracionada nova.

VALOR: 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 2º - Para viabilizar a meta prevista no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) com a seguinte classificação:

0501 - SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

26.782.0036.1015 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos

4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 190.000,00

Total:.....R\$ 190.000,00

(cento e noventa mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso a utilização em igual valor, da provável arrecadação a maior a ser apurada no exercício financeiro de 2005, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 14 de Outubro de 2005.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento